



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG.DFAN Nº 3, DE 6 DE JULHO DE 2023

Dispõe acerca do horário especial de funcionamento das unidades instaladas no edifício Dom Hélder Câmara durante a primeira etapa da execução dos serviços de recuperação das fachadas do referido prédio.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR REGIONAL E A DIRETORA DO FÓRUM AUTRAN NUNES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a contratação dos serviços de retrofit das fachadas, recuperação estrutural, impermeabilização e serviços gerais no edifício Dom Hélder Câmara (PROAD nº 3990/2021);

CONSIDERANDO que se trata de obra viabilizada com recursos orçamentários disponibilizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que devem ser executados até o término do presente exercício financeiro;

CONSIDERANDO a inviabilidade de deslocar a totalidade das unidades judiciárias e administrativas localizadas no edifício Dom Hélder Câmara para outro espaço, face aos elevados custos envolvidos;

CONSIDERANDO que a primeira etapa da execução dos trabalhos, inicialmente estimada em 120 (cento e vinte) dias, envolve serviços que causam transtornos advindos de barulho excessivo, sem prejuízo do risco de acidentes, tendo em vista, a exemplo, a retirada de cerâmicas das fachadas;

CONSIDERANDO a viabilidade de compatibilizar os serviços a ser executados pela empresa contratada em expediente híbrido, nas unidades administrativas e judiciais, que se desenvolvem nos modos presencial e remoto;

CONSIDERANDO que a alínea “b”, do item 9 da ementa do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000 assegura a autonomia dos Tribunais para regulamentar o trabalho remoto dos(as) servidores(as), desde que observadas as condições especificadas naquela decisão;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de estágio total ou parcial na modalidade remota, conforme previsto no art. 16, § 6º da Resolução CSJT nº 307, de 24 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos TRT7.DG Nº 3/2023, acostada ao documento 18, do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) TRT7 nº 2097/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer horário especial de funcionamento no edifício Dom Helder Câmara, no período compreendido entre 20 de julho e 20 de outubro de 2023, necessário à execução dos serviços de recuperação das fachadas e correção de falhas estruturais do prédio.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º deste Ato Conjunto, todas as atividades presenciais no edifício Dom Helder Câmara, inclusive o atendimento ao público, ocorrerão no horário de 7h30 às 12h30, de segunda a quarta-feira, em dias úteis.

§ 1º Após o horário de que trata o *caput* deste artigo, 10 (dez) salas de audiência serão disponibilizadas no edifício Manoel Arízio, para atender a demanda das Varas do Trabalho instaladas no edifício Dom Helder Câmara.

§ 2º Enquanto perdurar a excepcionalidade prevista no art. 1º deste Ato Conjunto, os(as) juízes(as) poderão realizar as audiências sob a modalidade presencial ou remota, nos dias de quinta e sexta-feira.

§ 3º Não haverá alteração no horário de atendimento do Balcão Virtual que permanecerá das 8h às 15h.

Art. 3º O complemento da jornada diária de trabalho, de segunda a quarta-feira, e a realização da jornada de trabalho, de quinta a sexta-feira, deverá ocorrer mediante trabalho remoto, autorizado, de modo excepcional, para servidores(as) que dispuserem, em suas residências, de equipamentos de informática e mobiliário necessários às suas atividades.

§ 1º Nos dias e horários em que o(a) servidor(a) estiver em trabalho remoto deverá cumprir sua jornada regular de trabalho fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de manter a produtividade e de permanecer à disposição do(a) gestor(a) da unidade, no horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

§ 2º De segunda a quarta-feira, o(a) gestor(a) da unidade deverá considerar, após o expediente estabelecido no *caput* do art. 2º deste Ato Conjunto, o tempo de deslocamento necessário para cada servidor(a) chegar à sua residência, para fins de estabelecer o complemento da jornada de trabalho e da produtividade.

§ 3º A Diretoria do Fórum Autran Nunes disponibiliza espaço físico compartilhado e estruturado com estações de trabalho, no Edifício Manoel Arízio, para possibilitar a complementação da jornada daqueles(as) que não dispõem de estrutura para realizar o trabalho remoto ou que optem por complementar a jornada nas dependências do Fórum Autran Nunes.

Art. 4º Os(as) estagiários(as) do turno da tarde estão autorizados(as) a realizar trabalho remoto de segunda a sexta-feira, e os (as) estagiários(as) do turno da manhã, somente de quinta a sexta-feira.

§ 1º A chefia imediata do(a) estagiário(a) deverá propor mecanismos substitutivos da atuação presencial, a fim de manter o compromisso de o estágio e a aprendizagem serem compatíveis com as atividades escolares e com o desenvolvimento físico, moral e psicológico dos(as) estagiários(as).

§ 2º O cumprimento da atividade substitutiva oferecida pelas chefias imediatas é condição ao recebimento da bolsa estágio.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Fica revogado o Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN Nº 1, de 31 de março de 2023.

Art. 7º Este Ato Conjunto entra em vigor em vinte de julho de 2023.

Fortaleza, 6 de julho de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Corregedor Regional

IVÂNIA SILVA ARAÚJO

Diretora do Fórum Autran Nunes